

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES EMPRESARIAIS E COMUNITÁRIAS



REGULAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

CAPÍTULO I DO CONCEITO E OBJETIVOS

- **Art. 1º** A extensão universitária é o processo educativo, cultural e científico que, articulado de forma indissociável ao ensino e à pesquisa, viabiliza a relação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade.
- Art. 2º Os programas e/ou projetos terão como objetivos:
 - I realimentar o ensino e a pesquisa, contribuindo para a reflexão crítica de concepções e práticas curriculares e para a sistematização do conhecimento produzido;
 - II dinamizar o exercício profissional concreto, em função das exigências da realidade, indispensável na formação do cidadão;
 - III participar no processo de desenvolvimento da sociedade, de forma dinâmica e qualitativa, buscando caminhos alternativos que atendam aos interesses e necessidades das comunidades.

Parágrafo Único - A institucionalização da extensão universitária deve atender às necessidades locais, da região e do Estado, enfatizando-se as questões sócio-econômicas, educacionais, ambientais, histórico-culturais e políticas, tendo sempre em vista a contextualização nacional e internacional da Universidade.

CAPÍTULO II DA CARACTERIZAÇÃO

- Art. 3º Os programas e projetos obedecem às seguintes definições:
 - I serão considerados programas o conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão (cursos, eventos e apoio tecnológico), integrando preferencialmente as ações de extensão, pesquisa e ensino, de ação continuada, de caráter orgânico-institucional, voltados a um objetivo comum;
 - II serão considerados projetos as ações processuais e específicas, com duração determinada, de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico, que propiciem a relação teoria/prática e envolvam servidores, discentes, e a comunidade.

CAPÍTULO III DA INICIATIVA, PARTICIPAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- **Art. 4º** Todos os programas e projetos serão propostos individualmente ou em grupos, aprovados inicialmente pela chefia imediata, ao qual o coordenador proponente estiver lotado, e encaminhado ao Departamento de Extensão do Campus, via Núcleo de Extensão: Saúde e Meio Ambiente; Cultura e Comunicação; Educação e Direitos Humanos; Trabalho, Tecnologia e Produção.
- Parágrafo 1º Poderão participar de programas e projetos, os servidores da Universidade Tecnológica Federal do Paraná UTFPR.
- Parágrafo 2º Cada programa e/ou projeto deverá ter 01 (um) coordenador.
- Parágrafo 3º A proposta inicial deverá vir acompanhada de anuência da respectiva chefia.
- Parágrafo 4º Na impossibilidade da condução do programa e/ou projeto pelo coordenador proponente, este ficará responsável pela indicação do novo coordenador.
- **Art. 5º** Os acadêmicos regularmente matriculados em cursos da UTFPR poderão participar dos programas e/ou projetos como atividade complementar ao ensino e/ou pesquisa.
- Art. 6º Caberá ao coordenador do programa e/ou projeto:
 - I apresentar a proposta do programa e/ou projeto;
 - II buscar a articulação do programa e/ou projeto com outras ações desenvolvidas na comunidade interna e externa;
 - III informar, ao Núcleo de Extensão competente, após aprovação da proposta, as alterações ocorridas (cancelamento, mudança de equipe, alteração de cargas horárias, locais de atuação, cronograma e outras);
 - IV acompanhar e avaliar o desempenho dos discentes e servidores envolvidos;
 - V acompanhar a participação dos profissionais externos a UTFPR envolvidos no projeto;
 - VI encaminhar o relatório parcial das ações de extensão ao Departamento de Extensão do Campus via Núcleo de Extensão competente, a cada 06 (seis) meses, a partir do início do projeto e relatório final até 30 (trinta) dias após o seu término:
 - VII divulgar resultados (parciais e/ou finais) do programa e/ou projeto preferencialmente na Mostra de Extensão da UTFPR, no Seminário de Extensão da UTFPR e ainda em demais eventos de extensão e/ou publicações acadêmicas.
- **Art. 7º** O coordenador do projeto poderá solicitar a Diretoria de Relações Empresariais e Comunitárias, via Departamento de Extensão do Campus, o reconhecimento do mesmo, como de caráter permanente, respeitando o trâmite estabelecido por este regulamento, mediante parecer do Conselho de Relações Empresariais e Comunitárias.

- Parágrafo 1º Para a proposição a que se refere este artigo deverão ser considerados, entre outros, os seguintes requisitos, via comprovação:
 - I a abrangência e relevância do projeto;
 - II os resultados relevantes após 02 (dois) anos de execução;
 - III o interesse institucional.
- Parágrafo 2º O projeto que for reconhecido pelo Conselho de Relações Empresariais e Comunitárias como de caráter permanente ficará dispensado da solicitação de reedição, mas será objeto de acompanhamento pelo Departamento de Extensão do Campus, via Núcleo de Extensão competente.
- Parágrafo 3º Quando houver a inclusão de outros projetos, no programa institucionalizado, estes deverão ser aprovados pelo Departamento de Extensão do Campus, via Núcleo de Extensão competente.
- **Art. 8º** O programa e/ou projeto só poderá ser iniciado após a aprovação pelo Departamento de Extensão, via Núcleo de Extensão competente.

CAPÍTULO IV DA TRAMITAÇÃO E APROVAÇÃO

- **Art. 9º** As propostas e relatórios de programa e/ou projeto serão elaborados, pelo coordenador, conforme formulários próprios, disponibilizados pelo Departamento de Extensão do Campus, via Núcleo de Extensão competente.
- **Art. 10** As propostas de programa e/ou projeto, após análise pelo Departamento de Extensão do Campus, via Núcleo de Extensão competente, serão aprovadas, de acordo com sua especificidade.

Parágrafo Único – Após a aprovação, as propostas deverão ser arquivadas no Núcleo de Extensão competente.

- **Art. 11** A aprovação da reedição de Programa e/ou Projeto de Extensão obedecerá ao trâmite estabelecido no Artigo 9º, mediante apresentação de proposta.
- **Art. 12** O relatório final da ação de Extensão deverá ser aprovado pelo Núcleo de Extensão competente.
- Parágrafo 1º Em se tratando de apresentação em eventos e/ou publicações acadêmicas, o relatório final deverá vir acompanhado da comprovação do aceite de divulgação ou divulgação efetiva dos resultados da ação de Extensão.
- Parágrafo 2 º Após a aprovação, os relatórios deverão ser arquivados no Núcleo de Extensão competente.

Art. 13 — Os programas e/ou projetos decorrentes de Convênios/Termos de Cooperação deverão seguir os trâmites do Departamento de Apoio e Projetos Tecnológicos.

CAPÍTULO V DO COMITÊ DE EXTENSÃO

- **Art. 14** O Comitê de Extensão é o órgão assessor da Pró-Reitoria de Relações Empresariais e Comunitárias de caráter deliberativo, com a finalidade de zelar pela qualidade institucional da extensão e incentivar seu desenvolvimento na UTFPR, apoiando e incentivando o fazer extensionista, além de avaliar, selecionar e distribuir recursos a ações de extensão, em consonância com a Política Nacional de Extensão e com a Filosofia e a Política da UTFPR.
- **Art. 15** Compõem o Comitê de Extensão:
 - I um representante da Pró-Reitoria de Relações Empresariais e Comunitárias;
 - II um representante da Diretoria de Extensão;
 - III um representante da área de Comunicação;
 - IV um representante da área de Cultura;
 - V um representante da área de Direitos Humanos e Justiça;
 - VI um representante da área de Educação;
 - VII um representante da área de Meio Ambiente;
 - VIII um representante da área de Saúde;
 - IX um representante da área de Tecnologia e Produção;
 - X um representante da área de Trabalho;
 - XI um representante de cada segmento da Universidade (docente, discente e técnico-administrativo);
 - XII um representante da comunidade.

CAPÍTULO VI DA COMPROVAÇÃO

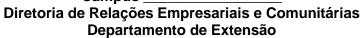
Art. 16 - Os participantes de programa e/ou projeto de extensão terão direito a Certificado, emitido pelo Núcleo de Extensão competente, conforme dados fornecidos nos relatórios parcial e/ou final.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 17** Os casos omissos serão analisados pela Diretoria de Relações Empresarias e Comunitárias e encaminhados para decisão à Pró-Reitoria de Relações Empresariais e Comunitárias, ouvidos os órgãos interessados.
- **Art. 18 –** O presente Regulamento entrará em vigor após a sua aprovação pelo Conselho de Relações Empresariais e Comunitárias, na data de sua publicação no boletim de Serviço e na página eletrônica da UTFPR.



Universidade Tecnológica Federal do Paraná Campus ______





ANEXO 1 PROJETO DE EXTENSÃO N° ____/ano

| 1 TITU | LO | | | | | |
|------------|---|----------|------------|---------------|--|--|
| | | | | | | |
| 2 DAD | OS DO COORDENADOR DO PROJE | то | | | | |
| Nome: | | | | | | |
| Depto;c | oord.: | | | | | |
| Fones: | | | | | | |
| E-mail: | | | | | | |
| 3 EQU | IPE PARA A EXECUÇÃO DO PROJE Categoria | Área de | Função | Carga Horária | | |
| Home | (Docente , Tec.Administrativo, Discente) | Formação | no Projeto | no Projeto | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | O DE EXTENSÃO | | | | | |
| \ <i>\</i> | ROGRAMA | | | | | |
| ` ' | ROJETO | | | | | |
| ` ' | /ENTO | | | | | |
| ` ' | JRSO | | | | | |
| () () | utro | | | | | |
| 5 ÁRE | A DE CONHECIMENTO | | | | | |
| ` ' | ências Exatas e da Terra | | | | | |
| | ências Biológicas | | | | | |
| | ngenharia/Tecnologia | | | | | |
| ` ' | ências da Saúde | | | | | |
| | ências Agrárias | | | | | |
| | ências Sociais Aplicadas | | | | | |
| ` ' | encias Humanas | | | | | |
| ` ' | ngüística, Letras e Arte | | | | | |
| () $O($ | utros | | | | | |

| 6. ÁREA TEMÁTICA (assinalar uma ou mais área) |
|--|
| () Comunicação |
| () Cultura |
| () Direitos humanos |
| () Educação |
| () Meio ambiente |
| () Saúde |
| () Tecnologia e Produção |
| () Trabalho |
| 7. NUCLEO DE EXTENSÃO (assinalar somente o Núcleo que contemple a área temática de maior abordagem na proposta) () Núcleo de Saúde e Meio Ambiente () Núcleo de Cultura e Comunicação () Núcleo de Educação e Direitos Humanos () Núcleo de Trabalho, Tecnologia e Produção |
| 8 DESCRIÇÃO (Detalhar os conceitos e princípios básicos, bem como a fundamentação da proposta) |
| 9 JUSTIFICATIVA (Apresentar motivos, demandas, necessidades que determinam a formulação da proposta. |
| 10. OBJETIVOS |
| 10.1 OBJETIVO GERAL (definir claramente o que se quer alcançar, de maneira global e abrangente) |
| |
| 10.2 OBJETIVOS ESPECIFICOS (detalhar o objetivo geral em específicos para implementar a proposta) |
| |

11 CRONOGRAMA

| Etapas | | ano: | | | | | | | | | | | |
|--------|---|------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| | шриз | mes | mes | mes | mes | mes | mes | mes | mes | mes | mes | mes | mes |
| 1. | Elaboração e aprovação do Plano de Trabalho | | | | | | | | | | | | |
| 2. | | | | | | | | | | | | | |
| 3. | Apresentação de relatório parcial | | | | | | | | | | | | |
| 4. | | | | | | | | | | | | | |
| n. | Apresentação de relatório final | | | | | | | | | | | | |

| | parcial | | | | | | | | | | | | | | |
|------|--|----------------------|--------|------|------|-------|-----|------|-------|--------|-----|-------------|-------|-------|-----|
| 4. | | | | | | | | | | | | | | | |
| n. | Apresentação | o de relatório final | | | | | | | | | | | | | |
| | RECURSOS | prever os recur | SOS I | nece | ssár | ios p | ara | a ex | ecuç | ;ão)] | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| 12.2 | 2 FISICOS | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| 12.3 | 12.3 FINANCEIROS (previsão orçamentária) | | | | | | | | | | | | | | |
| | | Des | scriçã | ao | | | | | | | | Valor (R\$) | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | 7 | otal | | | | | | | | | | | | |
| 13 I | PREVISÃO D | E PESSOAS A | SEF | REM | ATE | NDI | DAS | ER | ESU | JLT/ | ADO | S ES | SPER | ADC | วร |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| cola | aboradoras) | (Informação a | cerc | a da | cor | | | | a ins | tituiç | ção | exec | utora | a e d | las |
| | Instituição Contrapartida | | | | | | | | | | | | | | |
| UTF | PR - CAMPUS | | | | | | | | | | | | | | |
| FUN | ITEF | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |

| Instituição | Contrapartida |
|----------------|---------------|
| | |
| UTFPR - CAMPUS | |
| | |
| FUNTEF | |
| | |

| 15 ANEXOS (numerar e identificar os anexos como complementação do planejam | ento |). |
|--|------|----|
|--|------|----|

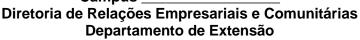
| 16 OBSERVAÇÕES (acrescentar sugestões, esclarecimentos, entre outros que não tenha sido contemplados no planejamento). |
|--|
| , de de |
| Responsável/ Coordenador da ação |
| PARECER (Chefia Imediata). |
| |
| Chefe Imediato (com carimbo) |
| Chefe do Departamento de Extensão - DEPEX |
| Diretor de Relações Empresariais e Comunitárias - DIREC |



Dados do Proieto

Ministério da Educação

Universidade Tecnológica Federal do Paraná Campus





ANEXO 2 TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

| Título: | | | |
|-----------------------------|----------|---------|-----------|
| Vigência – Início/Término: | | | |
| | | | |
| Dados do Coordenador do Pr | ojeto: | | |
| Nome: | | | |
| RG: | | CPF: | |
| Endereço: | | | |
| Fones: | | E-mail: | |
| | | | |
| Dados do Bolsista | | | |
| Nome: | | | |
| RG: | | CPF: | |
| Curso/Período: | | RA: | |
| Endereço: | | | |
| Fones: | | E-mail: | |
| | | | |
| Dados Bancários do Bolsista | | | |
| Banco: | Agência: | | Conta N.: |
| | | | |
| Dados da Atividade | | | |
| Descrição: | | | |
| Período/Horario: | | | |
| | | | |

Condições Gerais

- 1 O Bolsista compromete-se a:
 - a) Estar regularmente matriculado em curso regular da UTFPR.
 - b) Executar individualmente o plano de trabalho dedicando 20 (vinte) horas semanais ao mesmo.
 - c) Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integramente às atividades acadêmicas e ações de extensão em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo curso durante o ano letivo.
 - d) Não acumular simultaneamente qualquer tipo de bolsa mantida pela UTFPR ou de qualquer outra Instituição.
 - e) Não dividir sua bolsa com outros alunos.
 - f) Ser assíduo, pontual e agir de forma ética nas ações extensionistas.
 - g) Observar as determinações do Coordenador do Projeto de Extensão alusivas ao bom desenvolvimento das ações de extensão.
 - h) Participar, obrigatoriamente, do SEMINÁRIO DE EXTENSÃO DA UTFPR, apresentando os resultados alcançados na execução do Programa e/ou Projeto de Extensão.
 - i) Atuar como monitor do Seminário de Extensão da UTFPR, sempre que solicitado.

- j) Em caso de cancelamento ou formatura entregar o relatório das ações do Projeto de Extensão, correspondente ao período de bolsa, não havendo a obrigatoriedade de participar do Seminário de Extensão da UTFPR.
- k) Em caso de substituição, o novo bolsista deverá entregar o relatório das ações do Projeto de Extensão, correspondente ao período de bolsa, devendo participar do Seminário de Extensão da UTFPR se este período for superior a três meses.
- Solicitar por escrito com anuência do Coordenador do Projeto de Extensão junto à Diretoria de Relações Empresariais e Comunitárias – DIREC, ou órgão equivalente de seu Campus, permissão para afastamentos superiores a 15 dias consecutivos.
- m) Apresentar Relatório parcial e final do trabalho desenvolvido ao Coordenador do Projeto de Extensão.
- 2 Os trabalhos publicados em decorrência das ações de extensão apoiadas pela UTFPR deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões:
 - a) Se publicado individualmente: "O presente trabalho foi realizado com o apoio da Universidade Tecnológica Federal do Paraná UTFPR Brasil":
 - b) Se publicado em co-autoria: "Bolsista de Extensão da UTFPR Brasil".
- 3 A concessão objeto do presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação, com encargos, feita ao beneficiário.
- 4. O Bolsista contará com o seguro contra acidentes pessoais pago pela UTFPR, conforme dispositivo legal pertinente.
- 5 A inobservância dos requisitos citados acima implicará na suspensão e/ou cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da UTFPR, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.
- 6 O Bolsista e o Coordenador do Projeto de Extensão manifestam sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento e as normas que lhe são aplicáveis.

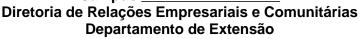
| OCAL E DATA DE ASSINATURA | | | | | | |
|---------------------------|----------|--|--|--|--|--|
| Local: | Data: | | | | | |
| ACEITE E CONCORDÂNCI | \ | | | | | |
| Aluno | | | | | | |
| Coordenador do Projeto | | | | | | |
| Diretor - DIREC | | | | | | |



Dados do Projeto

Ministério da Educação

Universidade Tecnológica Federal do Paraná Campus





ANEXO 3 TERMO DE ADESÃO - VOLUNTÁRIO

| Bados do Frojeto | | |
|---------------------------------|---------|--|
| Título: | | |
| Vigência – Início/Término: | | |
| | | |
| Dados do Coordenador do Projeto | | |
| Nome: | | |
| RG: | CPF: | |
| Endereço: | | |
| Fones: | E-mail: | |
| | | |
| Dados do Voluntário | | |
| Nome: | | |
| RG: | CPF: | |
| Curso/Período: | RA: | |
| Endereço: | | |
| Fones: | E-mail: | |
| | | |
| Dados da Atividade | | |
| Descrição: | | |
| Período/Horário: | | |
| | | |

Condições Gerais

- 1 O Voluntário compromete-se a:
 - a) Estar regularmente matriculado em curso regular da UTFPR.
 - b) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e ações de extensão em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo curso durante o ano letivo.
 - c) Realizar suas atividades nos dias e horários previstos, podendo modificá-los, em comum acordo com o Coordenador do Projeto de Extensão.
 - d) Ser assíduo, pontual e agir de forma ética nas ações extensionistas.
 - e) Observar as determinações do orientador alusivas ao bom desenvolvimento das ações de extensão.
 - f) Participar do SEMINÁRIO DE EXTENSÃO DA UTFPR, apresentando os resultados alcançados na execução do Programa e/ou Projeto de Extensão.
 - g) Solicitar por escrito com anuência do Coordenador do Projeto de Extensão junto à Diretoria de Relações Empresariais e Comunitárias DIREC, ou órgão equivalente de seu Campus, permissão para afastamentos superiores a 15 dias consecutivos.
 - h) Apresentar relatório parcial e final do trabalho desenvolvido ao Coordenador do Projeto de Extensão.
- 2 Os trabalhos publicados em decorrência das ações de extensão apoiadas pela UTFPR deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões:

COMISSÃO PRESIDIDA PELA PROFESSORA LAÍZE PORTO ALEGRE - DIREXT

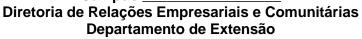
- c) Se publicado individualmente: "O presente trabalho foi realizado com o apoio da Universidade Tecnológica Federal do Paraná UTFPR Brasil";
- d) Se publicado em co-autoria: "Voluntário Extensionista da UTFPR Brasil".
- 3 O Voluntário declara ser conhecedor da Lei Federal N. 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, especialmente de que o serviço voluntário "não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim".
- 4. O Voluntário contará com o seguro contra acidentes pessoais pago pela UTFPR, conforme dispositivo legal pertinente.
- 5 O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido a qualquer tempo, pelas partes, mediante comunicação escrita com 05 (cinco) dias úteis de antecedência.
- 6 O Voluntário e o Coordenador do Projeto de Extensão comprometem-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento e as normas que lhe são aplicáveis.

| LOCAL | E D | ATA | DE | ASSIN | ATURA |
|-------|-----|-----|----|--------------|-------|
|-------|-----|-----|----|--------------|-------|

| Local: | | Data: | | | | | |
|------------------------|-----|-------|--|--|--|--|--|
| | | | | | | | |
| ACEITE E CONCORDÂNC | CIA | | | | | | |
| Aluno | | | | | | | |
| Coordenador do Projeto | | | | | | | |
| Diretor - DIREC | | | | | | | |



Universidade Tecnológica Federal do Paraná Campus _____





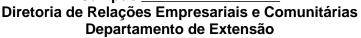
ANEXO 4 FREQUENCIA – MÊS/ANO

| jeto: ata | Entrada | Saída | Assinatura | , |
|--------------|----------|-------|-------------|----------|
| ata | Littlada | Jaida | Assiliatura | <u> </u> |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| al de Ho | oras | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | , de | de 20 |
| | | | | |

, ,



Universidade Tecnológica Federal do Paraná Campus





ANEXO 5 RELATÓRIO FINAL E/OU PARCIAL PARA ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO

| Modalidade | : () Parcial | l () Final | Período de Abrangência: | | Ano/Semestre:/ | | |
|---------------------------|----------------|-------------|-------------------------|-------------------|----------------|------------------------|-----------------|
| 1 TÍTULO DO PROJETO: | | | | | | | |
| 2 COORDENADOR DO PROJETO: | | | | | | | |
| 3 RESUMO DO PROJETO | | | | | | | |
| Carga Horária | N° de Ações | | l° de Beneficiado | N° de Docentes | Adr | N° de ministrativos | N° de Alunos |
| | | | | | | | |
| 4 ATIVIDAD | DES DESE | ENVOLVID | AS: | | | | |

5 ANÁLISE DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS QUE NORTEARAM O PROJETO:

- 5.1. Da natureza acadêmica.
- 5.2. Da relação com a sociedade.

6 IMPACTO DAS AÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS:

- 6.1 Público alvo e número de pessoas beneficiadas.
- 6.2 Comparação das metas propostas e dos resultados alcançados.

7 AVALIAÇÃO REALIZADA PELO PÚBLICO BENEFICIADO:

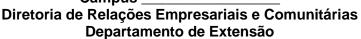
| 8 PRODUTOS GERADOS / PERSPECTIVAS PARA A GERAÇÃO DE PRODUTOS |
|--|
| () Ensaio |
| () Artigo |
| () Revista |
| () Relato de experiência |
| () Software |
| () Banco de dados |
| () Outro, especificar: |
| Comentário: |

| 9 RESULTADOS DO PROJETO DE EXTENSÃO FORAM / PODERÃO SER DIVULGADO EM EVENTOS SOB A FORMA DE: | วร |
|--|----|
| () Painel | |
| () Pôster | |
| () Comunicação oral | |
| () Palestra | |
| () Conferência | |
| () Curso | |
| () Oficina | |
| () Outros. Especificar: | |
| Comentário: | |
| 10 CARACTERIZAÇÃO DE PARCERIAS. (assinalar uma ou mais área) | |
| 10. 1 Modalidade: | |
| () Governamental | |
| () ONG | |
| () Associações | |
| () Escolas | |
| () Outra. Especificar: | |
| 10.2 Natureza da parceria: | |
| () financeira () permuta | |
| () cedência de espaço físico () cedência de equipamentos | |
| () cedência de pessoal () prestação de serviços | |
| ()Outra. Especificar | |
| 11 OUTRAS CONSIDERAÇÕES: | |
| (Neste espaço, poderão ser acrescentadas outras informações e considerações que Coordenação do Projeto de Extensão julgar necessárias). | а |
| 12 ANEXOS: | |
| (Apresentar documentos, fotos, questionários, etc, que demonstram as ações de extens desenvolvidas no projeto e que estão sendo apresentadas neste relatório). | ão |
| , de de 20_ | |
| Coordenador (a) do Projeto de Extensão | |
| Chefe Imediato | |

Chefe do Departamento de Extensão - DEPEX



Universidade Tecnológica Federal do Paraná Campus _____





PLANILHA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS / DECLARAÇÕES

| Nome | Atividade | Curso/Projeto/ Programa | Período | Ch | % Frequencia | Conceito | Conteúdo |
|------|-----------|----------------------------|---------|----|-----------------|----------|----------|
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

Nome: nome completo sem abreviaturas

Atividade: atividade desenvolvida no Curso/Projeto/Programa/outros (coordenou, participou,

concluiu...)

Curso: título do curso/palestra/oficina/projeto/programa/outros.

Período: período de realização do curso/palestra/oficina/projeto/programa/outros

Ch: carga horária total por participante

% Freqüência: percentual de freqüência, no caso de curso.

Conceito: nota da avaliação, quando couber.

Conteúdo: conteúdo programático, no caso de curso.

^{*} Após o preenchimento encaminhar para o Núcleo de Extensão competente